Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I | **Edição Nº 1624 de sexta-feira, 16 de outubro de 2026** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

- **ATA REGISTRO DE PREÇOS** - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009_2026 REF_PE_002_2026 - SAÚDE
- **EXTRATO DE APOSTILAMENTO** - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO CONTRATO Nº 002/2026 - ASSISTÊNCIA
- **EXTRATO DE APOSTILAMENTO** - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO CONTRATO Nº 003/2026 - ASSISTÊNCIA

ATA

00 280

LICITANET

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 22.3001-2026

No dia 14 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.365.532/0001-49, com sede à PC DR MARIO PINOTI n° 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, portador do CPF n° **195.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ: 04.292.445/0001-43**

Representante: CLAUDIO ROBERTO MOREIRA DE MENESES

Telefone: (79) 3214-8699

Email: claudio.meneses@crmedical.com.br

Endereço: RUA SALGADO, 53 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-610

Lote: 1 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** M³ **Marca:** MESSER **Modelo:** MESSER **Preço Unitário:** R$ 37,41 **Valor Total:** R$7.482,00

Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 A 10M³

Lote: 1 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIO **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 62,01 **Valor Total:** R$6.201,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M³

Lote: 1 **Quantidade:** 24,00 **Unidade:** UND **Marca:** YUWELL **Modelo:** YUWELL **Preço Unitário:** R$ 510,31 **Valor Total:** R$12.247,44

Descrição: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MAX. DE FLUXO DE 5L/MIN, CONCENTRAÇÃO MIN DE 87 DE OXIGÊNIO NA VAZÃO MÁXIMA, COM POSTO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (CAP. 0,3 A 10 M, 01 SUPORTE PARA CILINDRO, UM REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, 01 UMIDIFICADOR, 01 EXTENSÃO DE SILICONE.

Lote: 1 **Quantidade:** 24,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIO **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 201,61 **Valor Total:** R$4.838,64

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA COM POSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, UMIDIFICADOR E EXTENSÃO DE SILICONE

Lote: 1 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** M³ **Marca:** MESSER **Modelo:** MESSER **Preço Unitário:** R$ 27,34 **Valor Total:** R$13.670,00

Descrição: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10M³

Lote: 1 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** M³ **Marca:** MESSER **Modelo:** MESSER **Preço Unitário:** R$ 146,15 **Valor Total:** R$29.230,00

Descrição: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³

Lote: 1 **Quantidade:** 12,00 **Unidade:** UND **Marca:** YUWELL **Modelo:** YUWELL **Preço Unitário:** R$ 460,91 **Valor Total:** R$5.530,92

Total: R$ 79.200,00

ATA

000281

Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR: APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP), AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE O ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO 4 A 20CM DE H2O RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO) CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO (6 MESES) FILTROS (3 MESES) MÁSCARA PRO NG, NASAL OU ORONASAL EM GEL OU SILICONE DE ACORDO COM O TAMANHO PRESCRITO (1 ANO). AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE O ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO 4 A 20CM DE H2O RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO) CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO (6 MESES) FILTROS (3 MESES) MÁSCARA PRO NG, NASAL OU ORONASAL EM GEL OU SILICONE DE ACORDO COM O TAMANHO PRESCRITO (1 ANO)

Total: R$ 79.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2027** , a contar do dia **14/10/2026** .

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, concentradores e demais equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar, bem como fornecimento de oxigênio medicinal e insumos correlatos, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde de Siriri/SE, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Reerência anexo I do edital de Licitação nº 02/2026 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento abaixo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

ATA

000282

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

o Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

ATA

000283

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

o O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

o O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

ATA

000284

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

ATA

000285

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

ATA

000286

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
GESTOR FMS

Assinado de forma digital por:
Enock Luiz Ribeiro da Silva
195.***.***-**
Dados: 16/10/2026 08:55:39

CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
04.292.445/0001-43

Assinado de forma digital por:

CLAUDIO ROBERTO MOREIRA DE MENESES

239.***.***-**

Dados: 14/10/2026 13:19:59

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000022

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 002/2026, Inexigibilidade Nº 002/2026.
CONTRATADO: KLS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.786.511/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para assessoria a gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com acompanhamento e suporte as equipes dos serviços programas e projetos da proteção Social Básica e proteção Social especial de média e alta complexidade, bem como elaboração de relatório de gestão, entre outros instrumentais, monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e na Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS para atender as necessidades do Fundo Município de Assistência Social de Siriri/SE.

AÇÃO: 2018 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

MOTIVO DO ADITIVO: Necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 no art.136, inc. IV.

Siriri/SE, 16 de outubro de 2026.

CLEITON DE JESUS SANTOS
Secretario Municipal de Assistencia Social

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Prefeitura).

CONTRATADO: AUTO POSTO SIRIRI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.617.005/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri/SE.

AÇÃO: 2018 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistêcia Social,
FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

MOTIVO DO ADITIVO: Necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 no art.136, inc. IV.

Siriri/SE, 16 de outubro de 2026.

CLEITON DE JESUS SANTOS
Secretario Municipal de Assistencia Social

Praça Dr Mário Pinotti CEP: 49.630-000
TELEFONE: (79)32971-232
EMAIL: gabinete@siriri.se.gov.br